

MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO: FORMALIZAÇÃO EMPRESARIAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS NA CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES (RS)

Sandrine de Almeida Flores (UFSM) sandrientuty@gmail.com

Estéfana da Silva Stertz (UFSM) estefaness@hotmail.com

Luis Carlos Zucatto (UFSM) luiszucatto@gmail.com

Andreas Dittmar Weise (UFSM) andreas.weise@ufsm.br

1 Introdução

O número de Micro e Pequenas Empresas (MPes) formalizadas no Brasil são importantes para o crescimento econômico do país, pois geram oportunidades para criação de empregos regulamentados, ou seja, funcionários com seus direitos garantidos (IPEA, 2012; BRASIL, 2010). Os empregos disponibilizados que oferecem carteira de trabalho assinada proporcionam segurança e garantem os direitos e deveres tanto para o empregador quanto para o empregado (IPEA, 2012; BRASIL, 2010).

Contudo, tanto as MPes formalizadas ou não formalizadas precisam investir para alcançar o resultado almejado. Para iniciar um empreendimento formal ou informal, muitas vezes, é preciso obter um empréstimo que possa auxiliar na aquisição de matéria prima, maquinário, etc., e até mesmo para auxiliar na formalização e contratação de funcionários.

Nesse sentido, vale destacar as dificuldades em acessar determinadas linhas de crédito no sistema financeiro tradicional, dado as garantias e a burocracia excedem os limites do micro e pequenos empresários. No que tange ao crédito não tradicional, ou seja, a operacionalização de crédito que não exige tantas garantias e que favorece o beneficiário com juros reduzidos, que poderia facilitar o crescimento das MPes, apresenta-se de forma insatisfatória no mercado de créditos, dificultando o acesso de indivíduos de baixa renda e dessas empresas (CAMPOS 2012).

Por este ângulo, alguns bancos perceberam que disponibilizar empréstimos de pequeno valor, com taxas de juros reduzidas, poucas garantias, prazos curtos, pode ser algo rentável, dado que a maioria das pessoas com pequeno poder aquisitivo não tem acesso aos financiamentos tradicionais, gerando uma maior adesão a esses pequenos empréstimos (SOARES; SOBRINHO, 2008).

Paralelamente surge o conceito de microcrédito, um financiamento de pequeno valor direcionado às MPes, que não solicita tantas garantias e possui juros baixos, constituindo-se como um financiamento ideal para pequenas empresas que almejam crédito (BRASIL, 2014a). Para Dohn (2004), Hilson e Ackah-Baidoo (2011) o microcrédito é visto como um facilitador do desenvolvimento autossuficiente por parte dos tomadores, podendo ser responsável pela redução da pobreza, ampliação de empregos e renda, além de incentivar o amadurecimento progressivo dos empreendimentos.

Face ao exposto, no Brasil, foi criado o Plano Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e, em 2011, o Decreto nº 48.164 instituiu o Programa Gaúcho de Microcrédito (PGM) no âmbito do Estado de Rio Grande do Sul (RS), onde visou-se ampliar o acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), além de fortalecer a rede de microcrédito no

Estado (RIO GRANDE DO SUL, 2011).

De tal modo, a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões (RS) juntamente a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC), em 2013, credenciou-se para operacionalizar o PGM, estabelecendo convênio com a Instituição de Microcrédito (IM), Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Novo Sarandi (CREHNOR), e com o Agente de Intermediação (AGI), Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. (Barrisul), a fim de ofertar essa linha de crédito as MPes para o município e região (PALMEIRA DAS MISSÕES, 2013a).

Diante deste contexto, e, com o intuito de identificar o impacto na formalização empresarial e no índice de empregabilidade da cidade de Palmeira das Missões (RS), averiguou-se a constituição dos candidatos; o número de funcionários por constituição empresarial; bem como a situação dos funcionários pertinentes as constituições.

2. Micro e pequena empresa

As micro e pequenas empresas são notadas como um novo modo de organização de produção (O'DWYER; RYAN, 2000; WAWIRE; NAFUKHO, 2010). Estas são caracterizadas pelas pequenas plantas industriais, pela produção diversificada e flexível, por possíveis formações de rede de empresas, pela delegação de várias funções aos funcionários, por gastos permanentes em pesquisa e desenvolvimento, articulação público-privada em objetivos comuns, entre outras (SCHEFFER; CARIO; NICOLAU, 2005). Vale mencionar, que as MPes são discriminadas por estatuto próprio, instituído pela Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, em que expõe as normas gerais para empresas desse porte, ressaltando que a microempresa deve atingir, em cada ano, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e as pequenas empresas devem auferir uma receita bruta superior ao mesmo valor e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (BRASIL, 2006; SEBRAE; CNI, 2014).

Além da facilidade para as MPes, a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte criou a figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI), isto é, proprietário de um empreendimento que atinge receita bruta anual de até R\$ 60.000,00, não podendo ter sócio e tem direito a apenas um empregado, logo será um pequeno empresário optante pelo Simples Nacional (SEBRAE; CNI, 2014).

Vale destacar, que as micro e pequenas empresas criaram cerca de 6,6 milhões de empregos, entre 2002 e 2012, consistindo em um crescimento médio de 5,4% no número de empregos (MTE; RAIS, 2012 apud DIEESE; SEBRAE, 2013). Ademais a Figura 1, em um comparativo entre Médias e Grandes Empresas (MGEs) e as MPes, destaca que, entre 2002 e 2012, houve um crescimento maior no número de MPes do que de MGEs, passando de 9,5 milhões em 2002 para 16,2 milhões em 2012 (MTE; RAIS, 2012 apud DIEESE; SEBRAE, 2013).

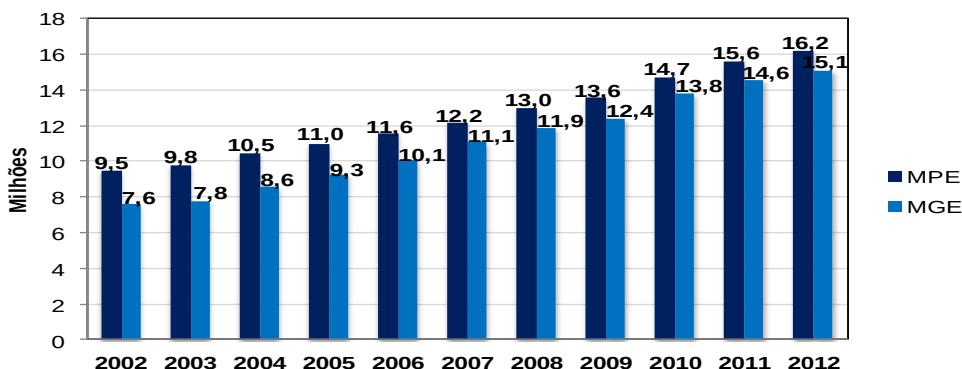


FIGURA 1- Evolução no número de empregados por porte (em milhões)
Fonte: Adaptado de MTE; RAIS, 2012 apud DIEESE; SEBRAE, 2013, p. 30

Da mesma forma destaca-se a remuneração média, a qual cresceu de R\$ 1.007,00, em 2002, para R\$ 1334,00, em 2012, devido MPEs a grande importância no cenário econômico devido à proporção no aumento da renda dos trabalhadores serem equivalente a das MGEs (MTE; RAIS, 2012 apud DIEESE; SEBRAE, 2013).

Diante deste contexto, fica explícita a importância das MPEs para a conjuntura econômica brasileira, uma vez que, são significativas geradoras de emprego, e a sua expressiva ascensão de capital auxilia na movimentação econômica do país (AZEVEDO, 2002).

3. Microfinanças

As microfinanças estão ligadas a todos os serviços financeiros (poupança, seguros, etc.), especificamente, direcionados às pessoas de baixa renda (SANTOS; GOIS, 2011). Para o desenvolvimento de tal função existem as Instituições Microfinanceiras (IMFs) como, cooperativas de crédito, bancos públicos e privados, etc., entidades que possuem os processos adequados para prestar os serviços à população de baixa renda, e que oferecem serviços como micropoupança e microcrédito, adaptados para atender a demanda (SOARES; SOBRINHO, 2008; AZEVEDO, 2002; SANTOS; GOIS, 2011).

Segundo Santos e Gois (2011), o microcrédito está inserido no arcabouço das microfinanças, porém está voltado a prestar serviços para pessoas físicas e jurídicas, constituindo empreendedores de pequeno porte e não financiando o consumo. Vale destacar que a sua metodologia que difere das demais linhas de crédito.

O setor microfinanceiro engloba o microcrédito e o MPO, como é exposto a seguir pela Figura 2.

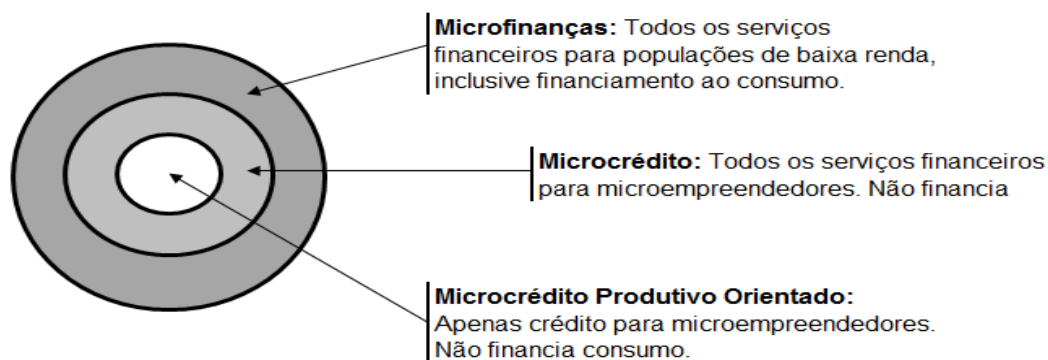


FIGURA 2 - Microfinanças: Microcrédito e Microcrédito Produtivo Orientado.

Fonte: Adaptado de Soares e Sobrinho (2008, p. 25).

O termo microcrédito surgiu por meio do Professor Muhammad Yunus, aterrorizado com a pobreza que englobava a população do seu país, percebeu que a população com pequeno poder aquisitivo não tinha condições de apresentar garantias para tomar empréstimos convencionais, a partir de então, traçou uma alternativa para amenizar esse problema (VEAUVY, 2011).

Para o Professor Yunus, o microcrédito apresenta características especiais tais como: créditos como direitos humanos; auxílio na superação da pobreza; autoempregos, aumento da renda; empréstimos em uma sequência ilimitada; entre outras (SÃO PAULO, 2014).

Santos e Gois (2011) asseguram que, dentro da microfinanças, o microcrédito é o mais importante. No Quadro 1 as três funções dessa categoria de crédito são apresentadas.

Microcrédito	Microcrédito produtivo	Microcrédito produtivo orientado
Todos os serviços financeiros (crédito, poupança, seguros, penhor) voltados para a população de baixa renda, inclusive crédito ao consumo.	Serviços de crédito voltados às micro e pequenas atividades produtivas.	Serviços de crédito voltados às micro e pequenas atividades produtivas, com uso de metodologia baseada na ação de agentes de crédito.

QUADRO 1 - Definições sobre microcrédito

Fonte: Adaptado de Santos e Gois (2011)

A metodologia do MPO pode ser apresentada por três aspectos básicos: a) agente de crédito; b) garantia solidária; e c) prazos curtos e valores crescentes (SANTOS; GOIS, 2011).

Para Silva (2007) e Santos e Gois (2011) os agentes de crédito atuam de forma peculiar e acabam personalizando a metodologia do microcrédito, porque ocorre o levantamento de informações econômicas da família e do empreendimento, análise de crédito e visita aos empreendimentos. Além do mais, os empréstimos pagos de forma pontual tendem a constituir uma sequência cada vez maior, estimulando os tomadores de microcrédito a serem pontuais e aprender a lidar com os valores crescentes e expandir o empreendimento (SANTOS; GOIS, 2011; SILVA, 2007).

4. Metodologia

A metodologia de todo e qualquer estudo deve seguir um caráter adequado, dependendo da situação e do tipo de pesquisa. A abordagem do problema desse estudo caracteriza-se por uma pesquisa quantitativa, sendo exploratório-descritiva. Inicialmente norteia-se por uma pesquisa documental, na qual leis e manuais referentes ao MPO foram analisados e interpretados para que auxiliassem na compreensão dos resultados.

Para Gil (2008, p. 20), a pesquisa quantitativa “considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las”, e a pesquisa documental, que norteia a interpretação dos resultados, é “elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico”.

A Figura 3 apresenta o seguimento da pesquisa para desencadear a geração dos resultados solicitados:



Figura 3 – Método de estudo

Fonte: Elaborada pelo autores

O estudo envolve todos os micro e pequenos empreendedores que se candidataram a obter o MPO, totalizando 76 proponentes, na Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões no período em 2013 e 2014.

No cadastro dos candidatos, no caso dos proponentes indeferidos verifica-se a ficha proposta, e para os proponentes deferidos o cadastro básico e socioeconômico que estão registrados no sistema Sip/Web (interliga a rede de microcrédito).

A análise de conteúdo auxilia no momento da coleta de dados, estes que são categorizados em diversas variáveis e respondem a questão de pesquisa. As variáveis são categorizadas em: constituição das empresas, número de funcionários e situação dos funcionários.

Por fim, a tabulação dos dados quantitativos coletados foi realizada com apoio de planilhas eletrônicas, permitindo uma análise descritiva em tabelas e gráficos.

5 O Programa Gaúcho de Microcrédito na Prefeitura Municipal

O PNMPO busca incentivar a geração de trabalho e de renda, oferecendo auxílio às instituições que possuem o MPO, fortalecendo a prestação de serviços às micro e pequenas empresas populares, sendo instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005 (BRASIL, 2014). Para tanto, o MPO é concedido com base em alguns critérios como, levantamento socioeconômico, valor a ser emprestado, acompanhamento do agente de crédito, etc., enfim tudo que envolve o candidato (BRASIL, 2014).

No que tange especificamente ao Programa Gaúcho de Microcrédito na Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, o mesmo começou a ser operado em abril de 2013, por intermédio da SMIC. A Prefeitura instituiu uma Lei Ordinária, se credenciou a SESAMPE, e se conveniou as instituições CREHNOR e Banrisul.

A Figura 4 destaca o processo desde a elaboração da proposta até a retirada do crédito.

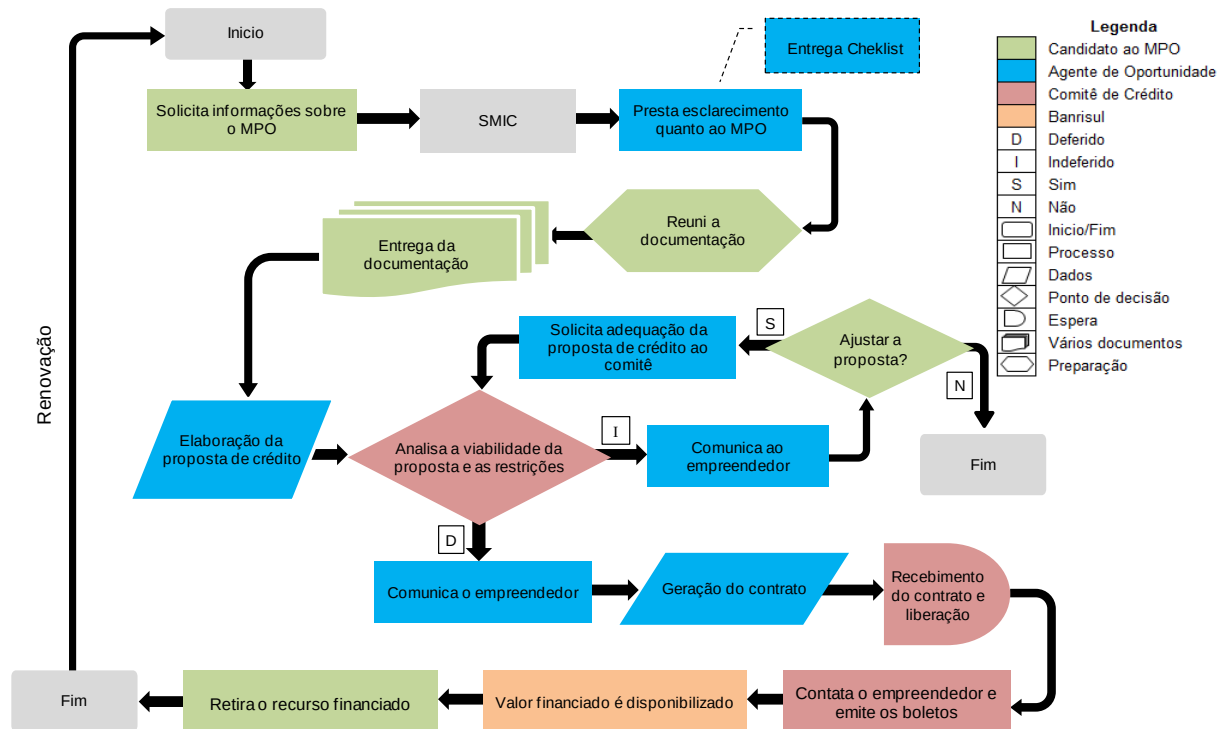


FIGURA 4 - Fluxograma referente ao processo de solicitação do Microcrédito Produtivo Orientado.

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do estudo.

O Agente de Oportunidade é responsável por esclarecer quais são os procedimentos, além de coletar a documentação e elaborar a proposta. Na sequência, a proposta é encaminhada para o Comitê de Crédito, ou seja, a IM – CREHNOR que é responsável por avaliar a viabilidade da solicitação e verificar as restrições no banco de dados que contempla informações creditícias de todo país, o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e o SERASA Experian, tanto do candidato quanto do avalista.

Além disso, a CREHNOR retira informações do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR). O Banco Central do Brasil (2014) cita que esse sistema é alimentado, mensalmente, pelas instituições financeiras, liberando dados da PF (Pessoa Física) ou PJ (Pessoa Jurídica) como, empréstimos e financiamentos, adiantamentos, compromissos de créditos contratados com recursos a liberar, as operações a vencer e vencidas, além de outras operações registradas que implicam em risco de crédito.

Caso a proposta seja deferida, o Agente comunica o empreendedor que deve ir até a SMIC, pois o levantamento socioeconômico e o cadastro completo são preenchidos, enfim o contrato é gerado. Sequencialmente, a IM recebe o contrato, convoca o empreendedor para ir até a agência, e entrega os boletos.

O papel do Banrisul é finalizar o primeiro ciclo, ou seja, o empreendedor deve ir até uma agência e retirar o valor financiado. Contudo, se o empreendedor apresentar interesse em renovar o empréstimo, isto é, após ter quitado metade das parcelas, pode solicitar outro valor dentro das restrições do Programa. Na sequência, os resultados são apresentados conforme o direcionamento dos objetivos do estudo.

5.1 Constituição empresarial

A ficha cadastral dos proponentes ao microcrédito disponibiliza três opções de preenchimento sobre a constituição das empresas. Como já se sabe o público alvo do PGM são micro e pequenos empreendedores formais ou informais, podendo ser constituídos como MEI, que de acordo com o SEBRAE (2014) e CNI (2014) contemplam aqueles que possuem receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 e são optantes pelo Simples Nacional.

Os MEs LTDA são empresas que atingem no âmbito da Lei Complementar 123/2006 (BRASIL, 2006), aufera receita bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00. Porém, para obter o recurso por meio do PGM o empreendimento deve atingir receita bruta de, no máximo, R\$ 120.000,00 por ano.

A Figura 5 revela que os MEIs despontam em primeiro lugar, 42,11% do total analisado, ou seja, 32 dos 76 candidatos são empreendedores individuais. Os MEs LTDA e os Informais PF apresentam o mesmo percentual, 26,32%, sendo vinte empreendimentos constituídos como Microempreendedores e vinte que não possuem registro no CNPJ e atuam de forma informal.

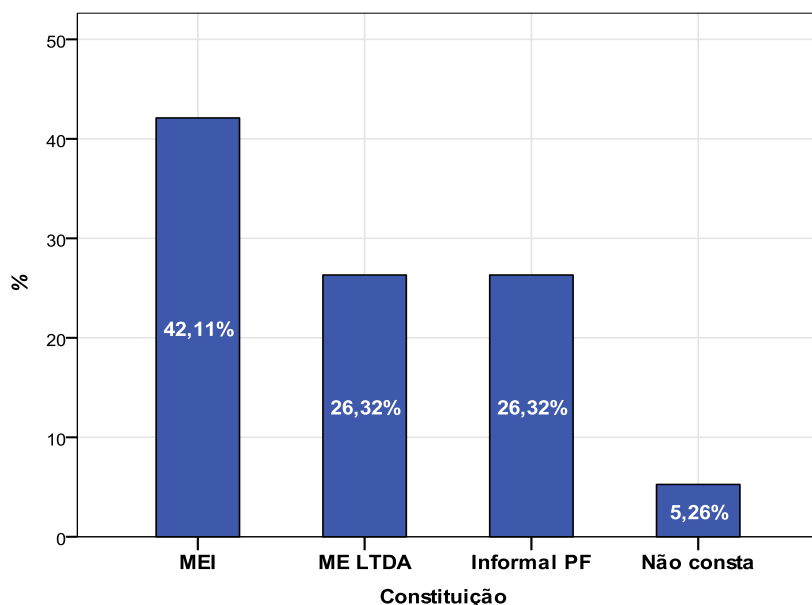


FIGURA 5 - Constituição das empresas (%)

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do estudo

Além de que se constituírem como MEIs ou MEs, ou mesmo permanecerem na informalidade, os empresários podem ter funcionários ou optar por trabalhar por conta própria, a seguir verifica-se a quantidade de funcionários por constituição.

5.2 Constituição empresarial e o número de funcionários

No que alude os candidatos ao MPO e seu respectivo número de funcionários: 50% são os empreendimento em que, somente o proprietário trabalha; já 15,8% são proponentes que possuem um funcionário; outros 9,2% são aqueles que possuem dois e por fim 3,9% são os estabelecimentos que contam com três pessoas em sua equipe.

Os candidatos são classificados entre MEI, ME LTDA e Informais PF, a Figura 6 destaca o número de funcionários conforme essas constituições, sendo que 23,68% dos MEIs, 17,11% dos Informais e 9,21% das Microempresas atuam sozinhos. Para aquelas que possuem um funcionário, além do proprietário, MEIs atingiram 7,89% e para MPEs 6,26%, já os informais abrangeram 1,32% nessa questão.

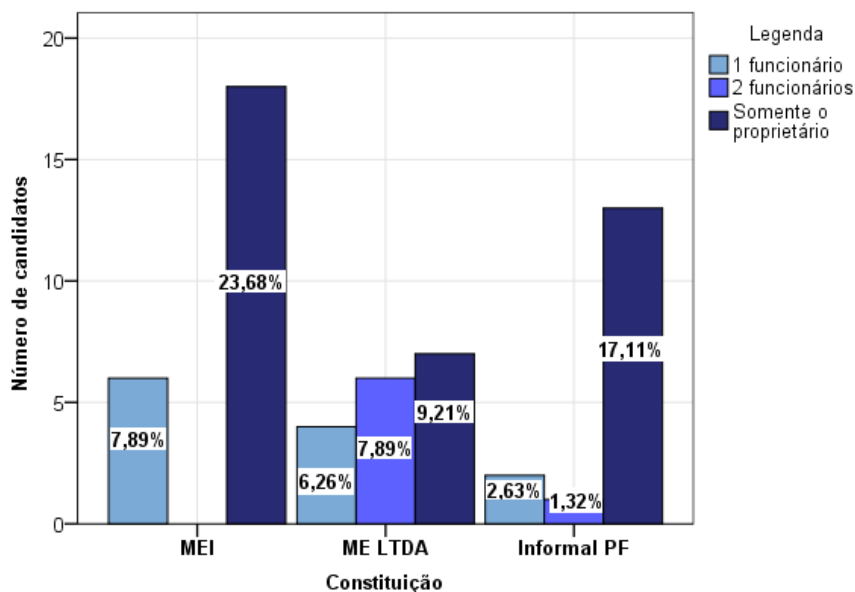


FIGURA 6 – Constituição X Número de funcionários (%)
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do estudo

Nas palavras do SEBRAE (2015), os MEIs podem, legalmente, contratar um funcionário para seu empreendimento. Inicialmente, as empresas procuram operar somente com o proprietário até se estabilizar e contratar e regulamentar os empregados.

Para tanto, o número de funcionários é tão importante quanto à situação em que eles se encontram, pois é a garantia de que estão recebendo adequadamente, seus direitos, além de assegurar benefícios futuros. No item a seguir os dados são apresentados.

5.3 Situação dos funcionários

A situação dos funcionários é importante para esclarecer a preocupação dos candidatos ao MPO no município de Palmeira das Missões, quanto aos benefícios que devem ser garantidos aos empregados.

Contudo, para essa análise verificou-se que o sistema não possui obrigatoriedade quanto ao preenchimento desse quesito, assim somente 25 respostas do total de 76 candidatos puderam ser verificadas. Concluindo que desses candidatos que responderam a questão 20,0 % dos funcionários dos MEIs não tem carteira assinada, e que 8,0% não tem remuneração. Já as MPEs possuem todos os tipos de situação, destaca-se que, igualmente, 16,0% trabalham com e sem carteira assinada.

Salienta-se que como um dos objetivos do PGM é a geração de emprego e renda, a questão quanto à situação do funcionário não esta sendo importante no momento da realização da entrevista.

5.4 Faturamento e número de funcionários

A observação do faturamento em relação ao número de funcionários é interessante para destacar o quanto o crescimento empresarial influencia nesse fator, ou seja, o MPO serve como alavancagem para o crescimento do MPES. Apartir do momento em que a empresa assume um comprometimento com financiamento, precisa colocar em prática estratégias para melhorar seu negócio.

A Figura 7 enfatiza que 36,21% dos empreendimentos que possuem faturamento de até R\$ 50.000,00 por ano, destacam-se por não possuírem funcionários. E que aqueles que estão entre os valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 100.000,00 por ano, 6,58% possuem somente um, 3,95% dois e 1,32% três funcionários. Já os com faturamento mais de R\$ 100.000,00 possuem baixos indices de empregos, 1,32% com um funcionário, 3,95% com dois e essa mesma porcentagem não possuem empregados.

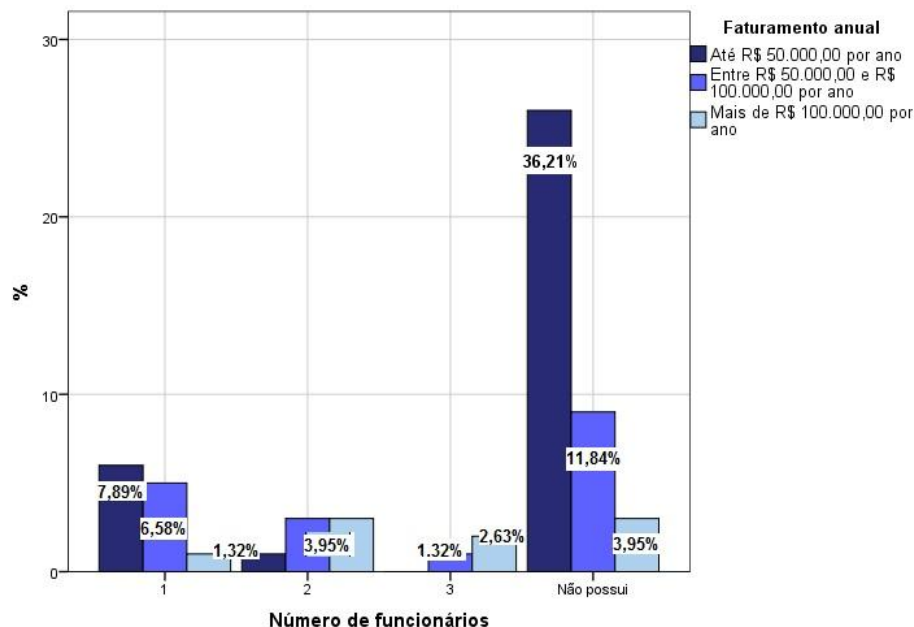


Figura 7 – Faturamento empresarial e número de funcionários
Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados de pesquisa

Após a aquisição do MPO, os empreendedores que conseguirem colocar em práticas novas ações, podem crescer e proporcionar novos empregos e a geração de renda.

6 Conclusões

O estudo mostra que o PGM além de visar à disponibilidade de recursos financeiros para micro e pequenas empresas que não possuem acesso direto ao crédito tradicional, procura incentivar a geração de emprego e renda no Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, constatou-se que em Palmeira das Missões, o sistema implantado em 2013, no âmbito da prefeitura municipal, não promoveu a geração de empregos diretos. Aproximadamente, 49,0% do total de 76 candidatos ainda estão empreendendo sozinhos.

Além de destacar que os candidatos ainda não estão preocupados com a legalização dos funcionários, ou seja, 32,0% dos 25 candidatos que responderam este questionamento

possuem empregados sem carteira assinada. Este fato pode estar atrelado à burocracia e aos custos para manter um trabalhador regularizado.

Percebe-se que se a aquisição desse financiamento, o MPO, fortalecer o empreendimento e proporcionar crescimento, possivelmente o número de funcionários e a preocupação com a regularização dos mesmos será maior, pois como os resultados mostram as empresas que faturam até R\$ 50.000,00 não possuem empregados, ou seja, quanto menor o faturamento menos necessidade de gerar empregos.

Portanto, para os formuladores do PGM, o estudo propicia identificando quais melhorias podem ser implementadas, se um dos objetivos está sendo atingido, se o processo está com fácil acesso aos empreendedores, além de destacar caminhos para novas normativas e esclarecimentos do Programa. Destacando que o PGM, no município estudado, não gerou empregos diretos, portanto algumas medidas em relação a esse resultado precisam ser tomadas.

As limitações para realização deste estudo estão ligadas ao sistema de cadastro dos candidatos, pois somente os deferidos possuíam uma ficha completa, os demais apenas dados básicos. Além de que, o sistema não gera um relatório completo dos candidatos, dificultando as análises estatísticas. Por fim, o retorno quanto ao deferimento ou não da solicitação, o qual é realizado por meio de e-mail, não *online*, dificulta a coleta e análise desses dados. Neste sentido, sugere-se que os cadastros sejam completados no momento em que o candidato procura o agente, salientando a importância de solicitar a resposta para todas as perguntas, importando ou não a obrigatoriedade, pois assim tanto os operadores do programa quanto os beneficiários teriam acesso às dados permanentes do PGM.

Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Sistema de Informações de Crédito (SCR)*. [S. l.]: Banco Central do Brasil, 2014.

BRASIL. *Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. *Crédito para micro e pequenos empresários tem juros reduzidos*. Brasília: Portal Brasil, 2014a. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_micro_pequenasempresas.pdf>. Acesso em: 01 maio 2015.

BRASIL. Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado. *Apresentação*. Brasília, DF, Ministério do Trabalho e Emprego: 2014b.

CAMPOS, B. M. *Um estudo sobre as experiências do microcrédito: Considerações acerca das possibilidades de atuação do Banrisul*. Porto Alegre: UFRGS, 2012. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54933/000856432.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 01 maio 2015.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas. *Anuário do trabalho na Micro e pequena empresa*. 6. ed. Brasília, DF: DIEESE, 2013.

HILSON, G.; ACKH-BAIDOO, A. *Can Microcredit Services Alleviate Hardship in African Small-scale Mining Communities?* In: World Development. Vol. 39, n. 7, p. 1191–1203, 2011.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Micro e Pequenas Empresas, Mercado de Trabalho e Implicações para o desenvolvimento*. Rio de Janeiro: IPEA, 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_micro_pequenasempresas.pdf>. Acesso em: 01 maio 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

O'DWYER, M.; E. RYAN. *Management development issues for owners/managers of micro-enterprises*. Journal of European Industrial Training. Vol. 24, p.345 – 353, 2000.

PÁDUA, E. M. M. *Metodologia de pesquisa: Abordagem teórico-prática*. 10. ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

PALMEIRA DAS MISSÕES. *Lei Ordinária Municipal nº. 4.429 de 08 de Fevereiro de 2013*. Palmeira das Missões: Gabinete do Prefeito, 2013b.

PALMEIRA DAS MISSÕES. Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões. *Microcrédito: Prefeitura e instituições financeiras assinam contrato*. Palmeira das Missões: Assessoria de Imprensa, 2013a.

RIO DE JANEIRO. *Manual MEI*. Rio de Janeiro: Secretaria de Fazenda, 2012.

RIO GRANDE DO SUL. *Decreto nº 48.164, de 15 de julho de 2011*. Porto Alegre: Palácio Piratini, 2011.

SANTOS, A.; GOIS, F. F. *Microcrédito e desenvolvimento regional*. Fortaleza: Premium, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho. *Muhammad Yunus, o banqueiro dos pobres*. São Paulo: Banco do Povo Paulista, 2014.

SCHEFFER, J. R.; CARIO, S. A. F.; NICOLAU, J. A. *Capacitação Tecnológica de Micro e Pequenas Empresas em Arranjos Produtivos Locais: Um estudo no segmento de Materiais Plásticos*. In: VIII Encontro de Economia da Região Sul - ANPEC SUL. Anais eletrônicos... Disponível em: <<http://novosite.fepese.org.br/portaldeconomia-sc/arquivos/links/plasticos/2005%20Plastico%20Sul%20SC%20-%20econ%20Ufsc.pdf>>. Acesso em: 01 maio de 2015.

SEBRAE. *Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas; CNI. Confederação Nacional da Indústria. O que é a Lei Geral*. Brasília, DF: 2014.

SEBRAE. *Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas. O empregado do MEI*. SEBRAE: [S.l.], 2015. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/O-empregado-do-MEI>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

SILVA, R. V. M. *Disseminação de programas públicos de microcrédito: o caso da região metropolitana de São Paulo*. 2007. 185 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo). Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2007.

SOARES, M. M.; SOBRINHO, A. D. M. *Microfinanças: O papel do Banco Central do Brasil e a Importância do Cooperativismo de Crédito*. 2. ed. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2008.

VEAUVY, A. *Microcrédito como promotor de desenvolvimento social no Brasil: o caso do Banco Popular da Mulher de Campinas*. [S.l.], 2011. Monografia (Conclusão do curso de Relações Internacionais). Faculdade de Campinas: Campinas, 2011.

WAWIRE, N. H.W., NAFUKHO, F. M. Factors affecting the management of women groups 'micro and small enterprises in Kakamega District, Kenya'. Journal of European Industrial Training, V. 34, p.128 – 152, 2010.